

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 12 n.º 14

Brasília-DF, 08 de abril de 2004

Publicação semanal da CGRH/ SPOA

CADERNO DE ATOS

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA N.º 045, DE 08 DE ABRIL DE 2004. O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 118, inciso XVI, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações (Portaria nº 313, de 23 de junho de 2003),

CONSIDERANDO expediente denominado “*solicitação de instauração de inquérito administrativo*”, que circunstancia fatos supostamente ilícitos ocorridos no âmbito do Departamento de Outorga de Serviços da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério;

CONSIDERANDO as conclusões do PARECER/MC/CONJUR/OLRJ/Nº0555- 3.48/2004;

CONSIDERANDO o Despacho do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações de 26 de março de 2004, resolve:

Art. 1º - Instaurar sindicância para apurar os fatos denunciados perante este Ministério, envolvendo o ex-servidor Fernando Sampaio Netto, no âmbito de suas atribuições funcionais.

Art. 2º - Designar para procedê-la, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação, a Comissão Sindicante integrada pelos servidores **Denise Costa Granja**, Advogada da União, Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, matrícula nº 0809330, **Emiliana Alves Lara**, Advogada da União, Coordenadora de Contencioso Judicial, matrícula nº 8070368, **César Roberto Moraes de Oliveira**, Agente Administrativo NI - Classe "A" Padrão III, matrícula nº 6455334, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Os servidores ora designados, sempre que necessário, dedicarão tempo integral aos trabalhos sindicantes, ficando dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO LUSTOSA DA COSTA – Secretário Executivo

CADERNO DE PESSOAL**DIÁRIAS****SEDE**

SERVIDOR	SIAPE	LOCAL	PERÍODO
ANTÔNIO BEZERRA DE ALBUQUERQUE NETO	1370056	BELO HORIZONTE-MG/ RECIFE-PE	06 A 08/04/04
FREDERICO JOSÉ DA S. MONTEIRO	1288453	CAMPINAS-SP	06 A 07/04/04
OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR	1210456	SÃO PAULO-SP	02 A 03/04/04
OTTO LAMOSA BERGER	1443611	CAMPINAS-SP	06 A 07/04/04
PAULO ROBERTO DE A. GARCIA COELHO	1443602	CAMPINAS-SP	06 A 07/04/04

Brasília, 08 de abril de 2004.

MARIA CRISTINA DE ARAUJO - Coordenador-Geral de Administração.

CONCESSÕES, GRATIFICAÇÕES E/OU VANTAGENS

MAPA DE CONCESSÃO DE QUINTOS/DÉCIMOS

Processo n.º

SIAPE	FUND LEGAL	SERVIDOR	PARC	CONC	EF FIN
1091205	Lei 6.732 de 1979, e Lei 8.911, publicada no DOU de 12 de julho de 1994, Decisão n.º 438/98 e n.º 925/99 do TCU.	ÁLVARO FANTUZZI			
		DAI-1(NM) – Concessão FG-3 – Correlação	1/5	19.10.55	05.12.79
		DAI-1(NM) – Concessão FG-3 – Correlação	1/5	19.10.56	05.12.79
		DAI-1(NM) – Concessão FG-3 – Correlação	1/5	19.10.57	05.12.79
		DAI-3(NM) – Concessão FG-2 – Correlação.	1/5	05.08.68	05.12.79

EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA – Coordenador de Legislação e Orientação Normativa

APOSTILAS

ALTERAÇÃO DE PROVENTOS

PROCESSO: 53000.000018/2004

SERVIDOR: ALMYR DA ROCHA LARANJEIRA

MATRÍCULA: 839355

CARGO: CARTEIRO - CT-203.14-C

Em decorrência da promulgação da Nova Constituição e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX), o inativo faz jus à vantagem do artigo 184, item II da Lei nº 1.711/52.

De acordo com o Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão - SISAC/TCU, item III do tópico 1.5 - Atos Sujeitos somente à fiscalização pelo TCU e dispensados do cadastro no SISAC (Art. 4º, da IN nº 44/2002): Concessão das vantagens do art. 184 da Lei nº 1.711, de 28/10/1952, aos servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967 e que deixaram de percebê-las em virtude do teto estabelecido no § 2º no art. 102 da mesma Carta.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de julho de 1998 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de julho de 1998.

a) Provento (NA - C V)	R\$ 126,90
b) Ad. Temp.Serv. (30%)	R\$ 39,00
c) Complemento Salário Mínimo	R\$ 3,10
d) Art. 184 Item II, Lei nº 1.711/52 (20%)	R\$ 75,97
e) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 2,89
f) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$ 208,00
TOTAL	R\$ 455,86

A partir de maio de 2003.

a) Provento (NA - C V)	R\$ 136,85
b) Ad. Temp.Serv. (30%)	R\$ 72,00
c) Complemento Salário Mínimo	R\$ 103,15
d) Art. 184 item II, Lei nº 1.711/52 (20%)	R\$ 141,17
e) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 2,99
f) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$ 384,00
g) Grat. Des. Tec. ADM. L 10404/GDATA	R\$ 6,90
h) Vant. Pecuniária Individual, Lei 10.698	R\$ 59,87
TOTAL	R\$ 906,93

Brasília, 05 de abril de 2004.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

PROCESSO: 53000.044131/2003
SERVIDOR: MAGNO DE SANTANA LISBOA
MATRÍCULA: 827425
CARGO: CONDUTOR DE MALAS – CT 213.10.C

Em decorrência da promulgação da Nova Constituição e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX), o inativo faz jus à vantagem do artigo 184, item II da Lei nº 1.711/52.

De acordo com o Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão - SISAC/TCU, item III do tópico 1.5 - Atos Sujeitos somente à fiscalização pelo TCU e dispensados do cadastro no SISAC (Art. 4º, da IN nº 44/2002): Concessão das vantagens do art. 184 da Lei nº 1.711, de 28/10/1952, aos servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967 e que deixaram de percebê-las em virtude do teto estabelecido no § 2º no art. 102 da mesma Carta.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de julho de 1998 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de julho de 1998.

a) Provento (NA - C V)	R\$ 126,90
b) Ad. Temp.Serv. (29%)	R\$ 37,70
c) Complemento Salário Mínimo	R\$ 3,10
d) Art. 184 Item II, Lei nº 1.711/52 (20%)	R\$ 75,71
e) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 2,89
f) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$ 208,00
TOTAL	R\$ 454,30

A partir de maio de 2003.

a) Provento (NA - C V)	R\$ 136,85
b) Ad. Temp.Serv. (29%)	R\$ 69,60
c) Complemento Salário Mínimo	R\$ 103,15
d) Art. 184 item II, Lei nº 1.711/52 (20%)	R\$ 140,67
e) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 2,87
f) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$ 384,00
g) Grat. Des. Tec. ADM. L 10404/GDATA	R\$ 6,90
h) Vant. Pecuniária Individual, Lei 10.698	R\$ 59,87
TOTAL	R\$ 903,91

Brasília, 14 de abril de 2004.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

***"As informações publicadas são de exclusiva
responsabilidade das unidades elaboradoras
dos documentos."***

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ministro de Estado

Eunício de Oliveira

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Claudiano Manoel de Albuquerque

Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

Zuleide Guerra Antunes Zerlotini

Coordenadora de Desenvolvimento e Benefícios

Jeuse Machado Viégas

Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados

Pedro Barros de Miranda Sobrinho

Revisão

Jeuse Machado Viégas

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - sala 302 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 311-6559 ou 311-6768

E-MAIL: boletim@mc.gov.br